



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento de Finanças e Contabilidade

E-mail: [contabilidade@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:contabilidade@barradoturvo.sp.gov.br)

Fone (15) 3578-9444

## Lei Municipal nº. 344/2011

**“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo de criar dotação orçamentária com a abertura de Crédito Especial Suplementar e dá outras providências”.**

**Rosângela Rosária da Silva**, Prefeita Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

(**Artigo 1º**) - Fica aberto no Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, um Crédito Especial Suplementar para fazer frente à despesa de custeio, decorrente Convênio com a Secretaria de Estado de Turismo – SECTUR, valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante criação da seguinte dotação:

<b>Órgão</b>		<b>Valor R\$</b>
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>	
<b>02.04</b>	<b>Secretaria de Desenvolvimento Econômico</b>	
27.813.0045.1058	Convênio - “Festa do Lavrador”	
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>100.000,00</b>

(**Artigo 2º**) - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação dos recursos a serem recebidos através do Convênio ora firmado;

(**Artigo 3º**) - Ficam convalidadas a inclusão no PPA e LDO os valores do Programa contemplada na presente Lei;

(**Artigo 4º**) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 16 de agosto de 2011

**Rosângela Rosária da Silva**  
Prefeita Municipal.